



PROCESSO INTERNO

Nº \_\_\_\_\_ / 200 \_\_\_\_\_

# Câmara Municipal de Guaçuí

## ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

---

Nº do Protocolo: \_\_\_\_\_

Data da Entrada: \_\_\_\_\_

ASSUNTO: \_\_\_\_\_

### **PROJETO DE DECRETO DO LEGISLATIVO Nº. 032/2015.**

Ementa: "Confere ao Senhor PAULO ROBERTO FERREIRA o Título de Cidadão Guaçuicense".

**Autoria: Thayro Dascani Zini Moreira**  
**Vereador da CMG.**

**Data da Entrada: 08/09/2015.**

### **AUTUAÇÃO**

Aos \_\_\_\_\_ dias do mês de \_\_\_\_\_ de dois mil \_\_\_\_\_, nesta Secretaria, eu, \_\_\_\_\_, Secretário, autuo os documentos que adiante se vêm, Eu \_\_\_\_\_ e subscrevo e assino.



**Câmara Municipal de Guaçuí**  
Estado do Espírito Santo

**PROJETO DE DECRETO DO LEGISLATIVO Nº 032/2015.**

*Notação Única*  
**APROVADO**  
Em 14 / 09 / 15  
  
\_\_\_\_\_  
Presidente  
CÂMARA MUNICIPAL DE GUAÇUÍ

“Confere ao Senhor **PAULO ROBERTO FERREIRA**, o Título de Cidadão Guaçuense.”

O Vereador abaixo assinado, no uso de suas atribuições legais, submete à apreciação da Câmara Municipal de Guaçuí o seguinte:

**PROJETO DE DECRETO**

**Art. 1º.** “Concede ao Senhor **PAULO ROBERTO FERREIRA** o Título de Cidadão Guaçuense”.

**Art. 2º.** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões Dr. Francisco Lacerda de Aguiar.

Guaçuí-ES, 08 de setembro de 2015.

  
**THAYRO DASCANI ZINI MOREIRA**  
Vereador da CMG



8

QUALIFICAÇÃO CIVIL

Nome: Paulo Roberto Ferreira

Loc. Nasc.: Cachoeiro de Itapemirim

Est. Capitão Santos Data: 14.05.1963

Filiação: Abilio Leite Ferreira e  
Arcelina Cicilotti Ferreira

Est. Civil: solteiro Doc. N.º ED 49.563

Fis. 9 Liv. 11 Reg. Civil 1º Cartório

Outro doc: Cach. de Itap. ES 28.05.63

Situação Militar: Doc. Ord. Disp. Incompetência  
N.º 03-011-2044075 Orgão 3ª CSM Est.

Naturalizado Dec. N.º \_\_\_\_\_ Em: \_\_\_\_\_

ESTRANGEIROS

Chegada ao Brasil em: \_\_\_\_\_

Doc. Ident. N.º \_\_\_\_\_ Exp. em: \_\_\_\_\_

Estado: \_\_\_\_\_

Obs.: \_\_\_\_\_

Data Emissão: 15.09.1986 DRT ES

Assinatura do Funcionário

João Manoel Baijão de Paula

Identificador Datiloscópico



MINISTÉRIO DO TRABALHO

SECRETARIA DE EMPREGO E SALÁRIO

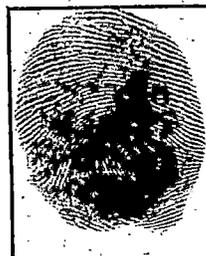
CARTEIRA DE TRABALHO E PREVIDÊNCIA SOCIAL

MTB-DRT-ES

SUBSETE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM - ES



Polegar Direito



*Da Via*

Série 00002-ES

Número 19.250

*Paulo Roberto Ferreira*

ASSINATURA DO PORTADOR



***Câmara Municipal de Guaçuí***  
**Estado do Espírito Santo**

**“Projeto de Decreto do Legislativo nº 032/2015 –  
Confere ao Senhor PAULO ROBERTO FERREIRA,  
o Título de Cidadão Guaçuense”.**

**Autor: Thayro Dascani Zini Moreira.  
Vereador da CMG**

RH.

- Autuação na Secretaria da Câmara Municipal de Guaçuí, ES, na data de 10/09/2015.
- Nesta data faço remessa destes autos ao Procurador Jurídico da Câmara Municipal de Guaçuí, ES. Após o parecer do douto Procurador dê-se vista às Comissões Permanentes com competência específica nos autos – alínea b, do inciso II, do artigo 39 do Regimento Interno da Câmara Municipal de Guaçuí, ES –.

Sala das Sessões, 10 de setembro de 2015.

---

**Paulo Henrique Couzi Rosa**  
**Presidente da CMG**

## PARECER JURÍDICO

**PROCESSO: PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº 032/2015**  
**PROPONENTE: LEGISLATIVO MUNICIPAL**  
**PARECER Nº 28/2015**  
**REQUERENTE: PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE GUAÇUÍ-ES**

**EMENTA:** “Projeto de Decreto Legislativo. Cidadão Guaçuense. Art.268 e seguintes do Regimento Interno. Requisitos”

### 1. RELATÓRIO:

Foi solicitado parecer jurídico acerca da legalidade, formalidade e constitucionalidade do Projeto de Decreto Legislativo nº 032/2015 oriundo do Poder Legislativo que trata de “Conferir ao Senhor PAULO ROBERTO FERREIRA, o título de Cidadão Guaçuense”.

### 2. PARECER:

O Projeto de Decreto Legislativo visa conferir ao Senhor PAULO ROBERTO FERREIRA, o título de Cidadão Guaçuense.

Esclarece o art. 268 do Regimento Interno dessa Casa de Leis que para receber tal Honraria o homenageado terá de preencher 03 (três) requisitos, a saber:

Art. 268. São requisitos para se ser agraciado com o título de Cidadão Guaçuense:

I – ser nascido em outra cidade que não Guaçuí;

II – ter prestado relevantes serviços à cidade de Guaçuí;

III – ser um elemento honrado e de ilibada conduta.

Conforme se vê se o homenageado preencher os requisitos acima, o Projeto de Decreto Legislativo estará ancorado pelas normas regimentais, sob o respaldo dos art. 268 do Regimento Interno dessa Casa de Leis (Resolução 016/2000).

### CONCLUSÃO:

Ante o exposto, em atendimento à solicitação de parecer pela Presidência, **OPINAMOS** pela regular tramitação do presente Projeto de Decreto Legislativo, cabendo ao Egrégio Plenário apreciar o seu mérito.

É o parecer.

Guaçuí-ES, 10 de setembro de 2015.

  
\_\_\_\_\_  
Mateus de Paula Marinho  
Procurador Jurídico



# Câmara Municipal de Guaçuí

Estado do Espírito Santo

## PARECER DA COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO FINAL

**PROJETO DE DECRETO DO LEGISLATIVO Nº 032/2015 - "Confere ao Senhor PAULO ROBERTO FERREIRA o Título de Cidadão Guaçuense".**  
**Autor:** Vereador Thayro Dascani Zini Moreira

Exmo. Sr. Presidente:

Nós, abaixo assinados, membros da Comissão de Justiça e Redação Final da Câmara Municipal de Guaçuí, somos pela **TRAMITAÇÃO NORMAL** do **Projeto de Decreto do Legislativo nº. 032/2015**, de acordo com o Parecer do Procurador Jurídico desta Casa de Leis.

Sala das Sessões; Dr. Francisco Lacerda de Aguiar.

Guaçuí-ES, 11 de setembro de 2015.

**CARLOS LOMEU DE OLIVEIRA**

- Relator -

**WAGNER DUFFRAYER SOUZA**

- Presidente -

**SEBASTIÃO JOSÉ PEREIRA SOBRINHO**

- Membro -



# Câmara Municipal de Guaçuí

Estado do Espírito Santo

## DECRETO LEGISLATIVO Nº. 222/2015.

O Presidente da Câmara Municipal de Guaçuí-ES, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com o Regimento Interno, promulga o seguinte:

### **D E C R E T O**

**Artigo 1º.** Confere à personalidade, abaixo relacionada, o “Título de Cidadão Guaçuicense”, a saber:

*PAULO ROBERTO FERREIRA*

**Artigo 2º.** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Sala das Sessões “Dr. Francisco Lacerda de Aguiar”;

Guaçuí-ES., 24 de setembro de 2015.

PAULO HENRIQUE COUZI ROSA  
Presidente da CMG